



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para aquisição de testes para realização do exame de gasometria, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (24 meses)
02	Teste para determinação de Gasometria (pH, gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos). Com reagentes, calibradores e controles necessários e suficientes para esse quantitativo de testes. Código PMV: 2.16.11.0112-3	Teste	15.600

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA MENSAL
1	Teste para determinação de Gasometria (pH, gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos). Com reagentes, calibradores e controles necessários e suficientes para esse quantitativo de testes. Código PMV: 2.16.11.0112-3	15.600	Teste	650

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos testes se faz necessária para a realização de exames de gasometria de urgência/emergência dos usuários atendidos nos Prontos Atendimentos do Município de Vitória. A realização deste exame é de extrema importância, vez que são utilizados para verificar se os pulmões dos pacientes são capazes de mover o oxigênio dos alvéolos para o sangue e remover o dióxido de carbono (mede PH e gases sanguíneos), ou seja, de fundamental avaliação da condição e para tratamento dos pacientes com COVID-19, além de verificar o equilíbrio ácido-base do organismo, diretamente relacionado com a performance pulmonar e metabólica. **O exame de gasometria é realizado em situações críticas de insuficiência respiratória, sendo uma solução importante para análise e para o gerenciamento dessa condição.** Informamos também que estes exames laboratoriais estão contemplados na Relação Municipal de Exames Laboratoriais - REMEL no âmbito da Secretaria de Saúde de Vitória, conforme Portaria nº 037/2019 publicado em Diário Oficial do Município de Vitória desde 20/11/2019.

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LCM) presta apoio diagnóstico a todos os pontos de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) atendendo 100% dos procedimentos demandados pela rede municipal de saúde de Vitória, **reitero a essencialidade do uso contínuo desses testes e o impacto negativo que poderá ser causado no Município na ausência ou até mesmo interrupção na realização destes exames na rede assistencial de saúde, sobpena de paralisação do atendimento, o que provocaria um caos em todos os Prontos Atendimentos e que também poderia colocar em risco a vida de nossos munícipes, pela falta ou mesmo demora do diagnóstico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.xx** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal**.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos **MATERIAIS OFERTADOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

II. Em relação aos **equipamentos**, ainda deverá ser informado, **obrigatoriamente**, a marca, o modelo, bem como referências e demais características que permitam a Administração identificar claramente os referidos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

III. Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

a. no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Produto em renovação acompanhada da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

b. no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c. no caso de **produto notificado**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11. DOS OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante) garantindo **disponibilizar uma equipe técnica** composta de, **no mínimo, 1 (um) assessor científico (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e 1 (um) assessor técnico (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento)**, bem como prestar **assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana**, durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

b) Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante) garantindo **executar o interfaceamento dos equipamentos com o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

sistema operacional então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

12. DA VISITA TÉCNICA

a) Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os equipamentos serão instalados, até o **2º (segundo) dia** útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

b) A visita técnica possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

c) A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

d) O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto à Direção/Coordenação do Laboratório Central Municipal (LCM), de 8:00 às 17:00 em dias úteis, por meio dos telefones (27) 3137-2766 ou E-mail: dlcentral@vitoria.es.gov.br, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar **amostra(s) e/ou bulário(s), e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s)** do produto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

a) o(s) bulário(s) e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou peça(s)-piloto e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

13.2. A amostra deverá ser entregue na Direção do Laboratório Central Municipal, ou seja, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-75, telefone (27) 3137-2766, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

13.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital e quadro resumo.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Regina Maria Binda Azevedo Terrão**, matrícula 609055, telefone (27) 3137-2766, e a **Fiscalização** será (ao) realizadas pelos(as) servidores (as) **Alessandro Pereira Lins** e **Marcela Camatta Santana**, matrículas 562405 e 562407, respectivamente, telefone (27) 3137-2766, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto ocorrerá em **remessa parcelada**, sendo a **1ª parcela dos materiais**, a **instalação e interfaceamento dos equipamentos** deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

15.1.1. No caso das **demais parcelas**, o prazo de entrega dos **materiais** que **não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor requisitante e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.2. A(s) entrega(s) dos materiais deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

15.2.1. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

15.3. Os equipamentos, juntamente com os testes e demais materiais necessários ao treinamento, deverão ser entregues e instalados no **Laboratório Central Municipal**, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-75, telefone (27)3137-2766, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 16 h: 00 min., onde deverão ser devidamente instalados e testados.

15.4. Os equipamentos a que se refere o item 15.3 **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das **respectivas notas fiscais ou outros documentos idôneos**, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.

15.5. O local de entrega e instalação dos equipamentos poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.5.1. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração, em caso de mudança de endereço, mediante prévia comunicação, a empresa deverá realizar o transporte, instalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

interfaceamento, testes de qualidade e outros que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

15.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.7. Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 4 (quatro) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

15.8. Todos os equipamentos, bem como os materiais, incluindo testes, acessórios, tais como cata coágulos, calibradores, controles, soluções a serem utilizados na realização dos exames, que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou avarias, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sendo que os prazos para substituição e/ou reposição serão determinados pelo Laboratório Central Municipal e/ou Almoxarifado.

15.9. A entrega dos materiais deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.12. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.12.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.13. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.14. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.17. O **recebimento definitivo, no caso da primeira parcela dos materiais, estará condicionado ainda à montagem/instalação dos equipamentos pelo licitante vencedor**, o qual ficará obrigado a realizar, caso necessário, teste de verificação de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

desempenho e perfeito funcionamento, bem como entregar **os testes e demais materiais necessários ao treinamento.**

16. DO CONTRATO

16.1. A vigência do Contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. **107**, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos.**

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

19.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.**

19.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa.**

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

19.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Parcelado.

19.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

19.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

19.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

19.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

20.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

20.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo transporte, locomoção, troca de peças, mão-de-obra, etc, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

20.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

20.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, exceto em relação à **assistência e suporte técnicos**;

20.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

20.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

20.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

20.1.15. Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

20.1.16. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

20.1.17. Fornecer o **detalhamento técnico da pré-instalação dos equipamentos**, instruindo a Administração quanto às condições físicas pertinentes a sua instalação e funcionamento, bem como, quanto aos riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

20.1.18. Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames, **que deverão ser NOVOS**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

20.1.19. Disponibilizar para os equipamentos necessários à realização dos exames, **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.20. Disponibilizar também, **outros equipamentos de mesmas características e em perfeitas condições de uso e funcionamento, caso os equipamentos disponibilizados para a realização dos exames não suportem a demanda de trabalho diário e/ou apresente constantes problemas técnicos**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.21. Executar a **montagem/instalação** dos equipamentos disponibilizados, incluindo **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

tratamento de água caso necessário, nos locais indicados pela Administração, o que compreenderá a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os mesmos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.22. Executar o **interfaceamento** dos equipamentos **com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.23. Fornecer todos os **testes e demais materiais** necessários ao treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.23.1. Fornecer tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, tais como **cata coágulos**, em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.23.2. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração;

20.1.24. Ministrando treinamento necessário à correta operação dos equipamentos e otimização de seus recursos, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Administração, **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação, o qual deverá, obrigatoriamente, ocorrer nos períodos de trabalho das respectivas equipes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.25. Fornecer juntamente com o quantitativo de testes de cada parcela **cata coágulo proporcional ao número de testes entregues**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.26. Entregar os equipamentos necessários à realização dos exames acompanhados dos respectivos **Manuais de Operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a "língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

20.1.27. Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento nos locais estabelecidos pela Administração, durante toda a vigência do Contrato e/ou **até o término dos materiais adquiridos**;

20.1.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita emitida pelo responsável pela guarda do bem;

20.1.29. Notificar a Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** quando da retirada dos equipamentos em face do término do Contrato;

20.1.30. Disponibilizar uma equipe técnica composta de, no mínimo, **1 (um) assessor científico**(formação superior pertinente ao objeto da licitação) e **1 (um) assessor técnico** (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento), bem como **prestar assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana**, durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

20.1.31. Apresentar à Administração, à critério da Administração, a documentação comprobatória da equipe técnica, conforme subitem 20.1.30, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a saber:

a) Relação nominal dos profissionais– assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s) que darão tal suporte com indicação de suas **qualificações técnicas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Documentos comprobatórios referente a suas qualificações técnicas:

b.1) No caso do(s) assessor(es) científico(s)-certificado de registro de classe;

b.2) No caso do assessor(es) técnico(s): se engenheiro (certificado de registro de classe), **se técnico** (certificado/documento de capacitação emitido pela empresa fabricante dos equipamentos).

c) No caso da **assessoria técnico-científica ser terceirizada**, o licitante deverá indicar a razão social, CNPJ, endereço, CEP, n°s de telefone, e-mail e nome do responsável para contato da empresa a qual a referida assessoria estiver vinculada, bem como apresentar o Contrato de Prestação de serviços firmado com a referida empresa, revestido das formalidades legais e com firma reconhecida, acompanhado dos mesmos documentos mencionados no subitem 20.1.31, observado o quantitativo mencionado nos subitem 20.1.30;

20.1.32. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), científica e, a critério da Administração, apresentar cronograma de procedimentos preventivos, em forma de planilha, contendo o número e a periodicidade da manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com o setor técnico onde os equipamentos estiverem instalados;

20.1.33. Ressarcir, nos casos de pane elétrica, eletrônica e/ou mecânica dos equipamentos ou falhas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a perda de reagentes e outros consumíveis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.34. Arcar com todos os custos referentes à realização dos exames, especialmente os de urgência, em outro laboratório a ser indicado pela Administração, caso os equipamentos apresentem problemas técnicos que impossibilitem a sua realização nas dependências do Laboratório Central Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.35. Realizar Assistência Técnica (Científica, Preventiva e Corretiva) regularmente durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

20.1.36. Notificar à Administração, com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica [assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s)], bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.6. Providenciar ambiente adequado para a instalação dos equipamentos disponibilizados, em conformidade com relatório circunstanciado emitido pelo licitante vencedor quando da inspeção do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.7. Utilizar adequadamente os equipamentos para os fins a que tenham sido projetados;

21.1.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria e mau uso resultantes de negligência, imprudência ou imperícia de seus servidores ou de terceiros;

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 12 de Dezembro de 2023.

Marcela Camatta Santana

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Regina Maria Binda Azevedo Terrão

Gestor

Marcela Camatta Santana

Fiscal

Alessandro Pereira Lins

Fiscal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRÃO, MARCELA CAMATTA SANTANA E ALESSANDRO PEREIRA LINS** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra

Subsecretária de Atenção em Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência **aquisição de testes para realização do exame de gasometria, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. 24 meses	MARC A	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Teste para determinação de Gasometria (pH, gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos). Com reagentes, calibradores e controles necessários e suficientes para esse quantitativo de testes. Código PMV: 2.16.11.0112-3	Teste	15.600			
VALOR TOTAL DO LOTE					

2. DO DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

I. 2 (dois) analisadores de Gases Sanguíneos totalmente automatizados, multiparamétrico, com monitoração de volume de reagentes, **cada um** com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a) ter capacidade de identificar, simultânea e individualmente, no mínimo os seguintes parâmetros:

a.1) Gasometria: pH, Pressão de Oxigênio (pO₂) e Pressão de Gás Carbônico (pCO₂) e ter como parâmetros calculados Bicarbonato (HCO₃), Excesso de base (BE) e Saturação de Oxigênio (SO₂%) e TCO₂ em sangue total heparinizado;

a.2) Eletrólitos: Sódio (Na⁺), Potássio (K⁺) e Cálcio iônico (Ca⁺⁺);

a.3) Metabólitos: Glicose e Lactato.

b) ter eletrodos livre de manutenção e calibração líquida do sistema, sem o uso de cilindro de gases, com calibração automática de, no mínimo, 01 e 02 pontos.

c) ter volume de aspiração de amostra de, no máximo, 210 microlitros para realização de todas as dosagens e volume de aspiração de micro-amostras de, no máximo, 105 microlitros;

d) possibilitar o monitoramento do Controle de Qualidade;

e) possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade, com fácil acesso aos mesmos, quando necessário;

f) permitir a identificação da amostra por leitor de código de barras e manual;

g) garantir a informação e descrição de mensagens de erro ou problemas técnicos em catálogos ou mensagens de tela claramente identificadas pelo usuário;

h) possuir alimentação Bivolt (110/220 Volts).

II.1(um) leitor de código de barras semi-fixo de bancada **para cada analisador (gasômetro);**

III. 1(um) nobreak com autonomia mínima de 30 minutos para cada analisador **(gasômetro);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

IV. Estabilizador de linha adequado para cada analisador (gasômetro);

V. 1 (uma) estação de tratamento de água reagente, caso seja necessário, de acordo com a necessidade do equipamento;

2.1.1. O interfaceamento deverá apresentar a possibilidade de transmissão de dados diretamente a uma rede cliente servidor, incluindo interligação com o sistema então existente no Laboratório Central (interfaceamento bidirecional) sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.1.2. Informamos que cada fabricante tem seu próprio equipamento validado e padronizado para leitura e análise de seu respectivo teste. Portanto, a disponibilização do equipamento sem ônus ao Município, propicia a adequada utilização de todos os testes.

2.1.3. Os equipamentos a que se refere o **inciso I do subitem 2.1** deverão ser **NOVOS**, cuja comprovação, obrigatoriamente deverá ser feita mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou outros documentos idôneos, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações;

2.1.4. A **instalação dos equipamentos**, a que se refere o **inciso I do subitem 2.1**, incluindo o **interfaceamento** com o sistema operacional, então utilizado pelo Laboratório Central, deverá ocorrer no **primeiro final de semana** imediatamente **posterior à entrega** dos mesmos;

2.1.5. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, o **licitante vencedor** deverá, a critério da Administração, **inspecionar o local onde serão instalados os equipamentos** disponibilizados, apresentando relatório técnico circunstanciado acerca das instalações físicas (elétrica, hidráulica, etc.) e indicando as adequações que se fizerem necessárias, objetivando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a perfeita instalação e funcionamento dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.1.6. Juntamente **com os equipamentos** e a estação de tratamento de água, caso necessário, **bem como seus manuais de operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a língua portuguesa, deverão ser entregues todos **os testes e demais materiais necessários para o treinamento**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.1.7. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, **tais como cata coágulos**, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.1.8. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração.

3. DO DETALHAMENTO DOS REAGENTES E INSUMOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os seguintes materiais:

a) Os reagentes, controles e calibradores deverão ter **validade** de no mínimo **4 (quatro) meses**, quando da data de sua entrega;

b) Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, **tais como cata coágulos**, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes adquiridos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento, entregues diretamente no Laboratório Central Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Os testes utilizados na calibração e controle deverão ser **repostos**, no máximo, bimestralmente ou a critério da Administração;
- d) Os **controles** deverão ser **de um mesmo lote** por no mínimo **6 (seis) meses**;
- e) Os **reagentes** deverão ser **prontos para uso** e da mesma **marca do fabricante dos equipamentos automatizados**.
- f) Deverão ser fornecidos **cata coágulo** **proporcional ao número de testes adquiridos**;

4. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR ACERCA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Assistência Técnica Científica deverá:

4.1.1. Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório Central Municipal, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade.

4.2. Assistência Técnica Preventiva deverá:

4.2.1. Cumprir o cronograma de manutenção preventiva apresentado, conforme preconizado pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos;

4.2.2. Realizar as manutenções preventivas depois do horário de rotina do setor e/ou finais de semana, mediante autorização prévia do responsável pelo setor de maneira a não prejudicar a rotina dos trabalhos;

4.2.3. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

4.3. Assistência Técnica Corretiva deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.3.1.** Responder ao chamado inicial em no **máximo 1 (uma) hora após sua abertura**, via e-mail e/ou telefone;
- 4.3.2.** Prestar a assistência **no prazo máximo de 4 (quatro) horas** a contar da data e hora da abertura do chamado;
- 4.3.3.** Solucionar totalmente o problema **em até 12 (doze) horas a partir do chamado inicial**;
- 4.3.4.** Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representado legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de testes para realização do exame de gasometria, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias**, contada a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do **fornecimento** iniciar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e consequente **instalação e interfaceamento dos equipamentos e realização dos testes de qualidade**, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.xx** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

5.6. A entrega do objeto ocorrerá em **remessa parcelada**, sendo a **1ª parcela dos materiais** e a **instalação e interfaceamento dos equipamentos** deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS) e/ou da Autorização de Fornecimento (AF).

5.6.1. No caso das **demais parcelas**, o prazo de entrega dos **materiais** que **não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor requisitante e/ou Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

5.7.1. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

5.8. Os **equipamentos, juntamente com os testes e demais materiais necessários ao treinamento, deverão ser entregues e instalados no Laboratório Central Municipal**, situado na Avenida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-75, telefone (27)3137-2766, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 16 h: 00 min., onde deverão ser devidamente instalados e testados.

5.9. Os **equipamentos** a que se refere o item 5.8 **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas **notas fiscais ou outros documentos idôneos**, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações;

5.10. O local de entrega e instalação dos equipamentos poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação.

5.10.1. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração, em caso de mudança de endereço, mediante prévia comunicação, a empresa deverá realizar o transporte, instalação, interfaceamento, testes de qualidade e outros que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.11. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.12. **Somente serão aceitos materiais** que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 4 (quatro) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

5.13. Todos os equipamentos, bem como os materiais, incluindo testes, acessórios, **tais como cata coágulos**, calibradores, controles, soluções a serem utilizados na realização dos exames, que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

vícios ou defeitos de fabricação e/ou avarias, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sendo que os prazos para substituição e/ou reposição serão determinados pelo Laboratório Central Municipal e/ou Almoxarifado.

5.14. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.15. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.16. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.17. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

5.17.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.18. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.19. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.22. O **recebimento definitivo, no caso da primeira parcela dos materiais, estará condicionado ainda à montagem/instalação dos equipamentos pelo licitante vencedor**, o qual ficará obrigado a realizar, caso necessário, teste de verificação de seu desempenho e perfeito funcionamento, bem como entregar **os testes e demais materiais necessários ao treinamento**.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Regina Maria Binda Azevedo Terrão**, telefone (27) 3137-2766, e a Fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) **Alessandro Pereira Lins** e **Marcela Camatta Santana**, telefone (27) 3137-2766, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

7.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

7.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Parcelado.

7.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

7.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) – Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória – Documentação Oficial da PMV – <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

7.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato.

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento de Cobrança Equivalente.

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Contrato e perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo transporte, locomoção, troca de peças, mão-de-obra, etc, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

8.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, exceto em relação à **assistência e suporte técnicos**;

8.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e seus Anexos;

8.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

8.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

8.1.16. Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

8.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

8.1.18. Fornecer o **detalhamento técnico da pré-instalação dos equipamentos**, instruindo a Administração quanto às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

físicas pertinentes a sua instalação e funcionamento, bem como, quanto aos riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

8.1.19. Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames, **que deverão ser NOVOS**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato;

8.1.20. Disponibilizar para os equipamentos necessários à realização dos exames, **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.21. Disponibilizar também, **outros equipamentos de mesmas características e em perfeitas condições de uso e funcionamento, caso os equipamentos disponibilizados para a realização dos exames não suportem a demanda de trabalho diário e/ou apresente constantes problemas técnicos**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.22. Executar a **montagem/instalação** dos equipamentos disponibilizados, incluindo **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, nos locais indicados pela Administração, o que compreenderá a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os mesmos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.23. Executar o **interfaceamento** dos equipamentos **com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24. Fornecer todos os **testes e demais materiais** necessários ao treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24.1. Fornecer tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, **tais como cata coágulos**, em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo como consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24.2. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração;

8.1.25. Ministrar treinamento necessário à correta operação dos equipamentos e otimização de seus recursos, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Administração, **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação, o qual deverá, obrigatoriamente, ocorrer nos períodos de trabalho das respectivas equipes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.26. Fornecer juntamente com o quantitativo de testes de cada parcela **cata coágulo proporcional ao número de testes entregues**;

8.1.27. Entregar os equipamentos necessários à realização dos exames acompanhados dos respectivos **Manuais de Operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a "língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

8.1.28. Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento nos locais estabelecidos pela Administração, durante toda a vigência do Contrato e/ou até o **término dos materiais adquiridos;**

8.1.29. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita emitida pelo responsável pela guarda do bem;

8.1.30. Notificar a Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** quando da retirada dos equipamentos em face do término do Contrato;

8.1.31. Disponibilizar uma equipe técnica composta de, no mínimo, 1 (um) assessor científico (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e 1 (um) assessor técnico (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento), bem como **prestar assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana,** durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

8.1.32. Apresentar à Administração e a critério da mesma, a documentação comprobatória da equipe técnica, conforme subitem 8.1.31, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a saber:

a) relação nominal dos profissionais– assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s) que darão tal suporte com indicação de suas **qualificações técnicas;**

b) Documentos comprobatórios referente a suas qualificações técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b.1) no caso do(s) assessor(es) científico(s) - certificado de registro de classe;

b.2) no caso do assessor(es) técnico(s): se engenheiro (certificado de registro de classe), **se técnico** (certificado/documento de capacitação emitido pela empresa fabricante dos equipamentos).

c) no caso da **assessoria técnico-científica ser terceirizada**, o licitante deverá indicar a razão social, CNPJ, endereço, CEP, n°s de telefone e fax, e-mail e nome do responsável para contato da empresa à qual a referida assessoria estiver vinculada, bem como apresentar o Contrato de Prestação de serviços firmado com a referida empresa, revestido das formalidades legais e com firma reconhecida, acompanhado dos mesmos documentos mencionados no subitem 8.1.32, observado o quantitativo mencionado no subitem 8.1.31;

8.1.33. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), científica e, a critério da Administração, apresentar cronograma de procedimentos preventivos, em forma de planilha, contendo o número e a periodicidade da manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com o setor técnico onde os equipamentos estiverem instalados;

8.1.34. Ressarcir, nos casos de pane elétrica, eletrônica e/ou mecânica dos equipamentos ou falhas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a perda de reagentes e outros consumíveis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.35. Arcar com todos os custos referentes à realização dos exames, especialmente os de urgência, em outro laboratório a ser indicado pela Administração, caso os equipamentos apresentem problemas técnicos que impossibilitem a sua realização nas dependências do Laboratório Central Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.36. Realizar Assistência Técnica (Científica, Preventiva e Corretiva) regulamente durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos.

8.1.37. Notificar à Administração, com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica [assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s)], bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, **fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;**

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.2.6. Providenciar ambiente adequado para a instalação dos equipamentos disponibilizados, em conformidade com relatório circunstanciado emitido pelo licitante vencedor quando da inspeção do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.2.7. Utilizar adequadamente os equipamentos para os fins a que tenham sido projetados;

8.2.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria e mau uso resultantes de negligência, imprudência ou imperícia de seus servidores ou de terceiros;

8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.

16.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

feito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de testes para realização do exame de gasometria, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Código PMV: XXXXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE						

2. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

3. DETALHAMENTO DOS REAGENTES E INSUMOS:

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

4. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR ACERCA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

5. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA MENSAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Código PMV: XXXXXXXX	XX	XX	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Contratante.

O documento foi adicionado eletronicamente por REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRAO, CPF: ***.*19.847-** em 12/12/2023 18:02:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 3913E873-9403-4C65-A144-1065C96B7BFE

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 13/12/2023 10:25:09

REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRAO:48581984720 - Assinado Digitalmente em: 12/12/2023 18:10:03

MARCELA CAMATTA SANTANA:04241244750 - Assinado Digitalmente em: 12/12/2023 18:21:21